



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 013/GP/CMVA/98.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 44 do Regimento Interno, e inciso II do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

-CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis denúncia formulada pelo Sr. Valter Fuza, dando conta de supostas irregularidades que teriam sido cometidas e de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Emes Soares Maia.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI APROVOU O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA CONTRA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada Comissão Especial para apurar Denúncia contra Atos do Prefeito Municipal, que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: ACYR JOSÉ DAMACENO.

RELATOR: ANTONIO RUELA DE OLIVEIRA NETO.

MEMBRO: MARIA LUZINETE DE BRITO SILVA.

Artigo 2º - A Comissão Especial, criada através da presente Resolução, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Final conclusivo com relação a procedência ou não da Denúncia, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, por requerimento da Comissão.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.998.

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE


DORVALINO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CMVA.

PUBLICADO

EM 01.12.98